



**EDITAL Nº 02 / 2023 – ESTÂNCIA VELHA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI- RS
CADASTRO DE CANDIDATOS APRENDIZES PARA EMPRESAS
INDUSTRIAIS REGIÃO DE ESTÂNCIA VELHA – 1º SEMESTRE/ 2023**

1. APRESENTAÇÃO

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI - RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **11/11/2022 a 17/11/2022**, as inscrições para o **Cadastro de Candidatos a Aprendizes Para Empresas Industriais Nº 02/2023, região de Estância Velha**, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

O presente processo destina - se à formação de cadastro, a ser disponibilizado às empresas industriais visando ao preenchimento de quotas de aprendizagem industrial.

A validade do cadastro dos candidatos aptos a integrarem o banco de dados a que se refere este Edital será de 12 meses, contado pelo período compreendido entre os meses de Fevereiro/2023 a Fevereiro/2024.

2. OBJETIVO

O presente processo de **CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS** destina- se à criação de um banco de dados de jovens interessados em participar de cursos de aprendizagem industrial básica.

3. DA DATA E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS - Nº 02/2023 do INSTITUTO SENAI DE TECNOLOGIA COURO E MEIO AMBIENTE.

3.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, **a partir das 08h00 min do dia 11/11/2022 até às 23h59min do dia 17/11/2022**, preenchendo o cadastro no portal de inscrições e concordando com as disposições do edital do processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

“Li e aceito os termos e condições gerais do Edital de Cadastro.”

3.2 Será permitida ao candidato realizar somente uma inscrição, entretanto o candidato poderá optar por mais de um curso no ato da inscrição, constante no Anexo II.

4. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:

- **Estar matriculado no ensino regular, conforme requisitos descritos no Anexo I I do Edital.**
- **Não serão aceitas inscrições de alunos que já tenham concluído cursos de aprendizagem ou estejam em andamento no mesmo ou em outro curso de Aprendizagem Industrial desenvolvidos no Instituto SENAI de Tecnologia Couro e Meio Ambiente.**



4.1 DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

O candidato deverá, obrigatoriamente, antes de efetuar sua inscrição no presente processo, atentar para o que segue:

- a) Realizar a leitura do edital.
- b) Seguir as orientações contidas no Portal de Inscrições.
- c) Digitar corretamente os dados cadastrais, a opção do curso de acordo com o ANEXO I.
- d) Indicar, obrigatoriamente, o número do RG e CPF;
- e) Consultar a lista de candidatos aptos, no site www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, a participar do **Processo de Cadastramento e data, horário e local da prova**;

4.2 O candidato com deficiência deverá especificar, no ato da inscrição, a categoria de deficiência, bem como solicitar, por meio de requerimento específico, o tipo de recurso de acessibilidade e ajuda técnica necessária para realização da avaliação. O formulário do requerimento encontra-se no Anexo I deste Edital, **sendo opcional ao candidato a realização da prova, podendo o mesmo apenas manifestar seu interesse em realizar o curso, ficando automaticamente incluído seu nome no cadastro de Aptos.**

4.3 O requerimento de solicitação de recurso de acessibilidade deverá ser entregue na Secretaria da Escola ou encaminhado para o e-mail secretaria.couro@senairs.org.br.

4.4 O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará o seu cancelamento, com consequente impedimento de participação do candidato no **Processo de Cadastramento**.

5. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº 02/2023 DE ESTÂNCIA VELHA.

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando - se a comissão de seleção da unidade operacional o direito de cancelar a inscrição e excluir do **Processo de Cadastramento de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais Nº 02 / 2023 Instituto SENAI de Tecnologia Couro e Meio Ambiente** o candidato que preencher o formulário de inscrição incorretamente e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

6. DAS PROVAS DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS - Edital 02/2023.

6.1 A prova será realizada no dia **19/11/2022**, no horário das 8h30 às 12h.

6.2 A prova será elaborada tendo como referência o conteúdo programático dos 9º ano do ensino fundamental, conforme consta na descrição do anexo I I I.

6.3 A seleção dos candidatos será realizada por meio de prova de múltipla escolha, sendo composta conforme disposto na tabela abaixo:

Prova	Nº de Questões
Língua Portuguesa	20
Matemática	20



6.4 A prova será composta por 2 (dois) conteúdos: Língua Portuguesa e Matemática, contendo 35 questões, sendo 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa e 20 (vinte) de Matemática, no modelo de proposições múltiplas, com 4 (quatro) alternativas (a, b, c, d), das quais somente uma será verdadeira.

6.5 Cada questão da prova terá o valor de 2,5 (dois pontos e meio), totalizando 100 (cem) pontos.

6.6 A prova será realizada em uma etapa única, com duração de até 3h30 min (três horas e trinta minutos).

6.7 Os candidatos pertencentes à religião Adventista do Sétimo Dia, quando for o caso, realizarão a prova em data e horário alternativo, a ser definido pela unidade operacional, tendo 3h30 min (três horas e trinta minutos) para a realização da prova, assim como os demais candidatos.

7. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº 02/2023 REGIÃO DE ESTÂNCIA VELHA.

Será eliminado do processo de cadastro o candidato que:

- Não preencher quaisquer dos requisitos contidos neste Edital.
- Não obtiver pontuação nas provas.
- Estiver cursando outro curso de gratuidade regimental ofertado em outra instituição educacional;
- Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

8. DO CRITÉRIO DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS.

8.1. A pontuação total da prova será composta pela soma aritmética da prova de matemática e de língua portuguesa. A classificação obedece à ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato atingida até o limite de vagas de cada curso.

Em caso de empate entre os candidatos na pontuação final da prova será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- a) 1º Maior pontuação em Matemática
- b) 2º Maior pontuação em Língua Portuguesa
- c) 3º Maior Idade

Todos os candidatos estarão aptos a compor o Cadastro independente de sua classificação no processo seletivo. Entretanto os candidatos com a melhor classificação tem preferência para compor as turmas dos cursos de aprendizagem, conforme sua opção no ato de inscrição, em relação aos candidatos aprovados em classificação inferior.

8.2 A seleção dos candidatos realizar - se á em uma única etapa, por meio de prova supracitada.

8.3 Na hipótese de ser anulada alguma questão por erro de elaboração, o seu valor em pontos será computado a favor dos candidatos.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A COMPOR O CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS



9.1 A divulgação dos resultados do Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais será publicado no **dia 26/11/2022**, após 12 horas, no endereço eletrônico www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.

9.2 A lista dos candidatos será divulgada por ordem decrescente, conforme pontuação obtida na prova.

10 DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula em cursos de Aprendizagem Industrial será permitida aos candidatos que foram considerados aptos no Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso às informações disponíveis no site www.senairs.org.br/jovem-aprendiz, devendo realizar a matrícula para o curso no período de **28/11/2022 a 02/12/2022**.

10.3 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória no **Instituto SENAI de Tecnologia Couro e Meio Ambiente**, será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, e ficando excluído do **Processo de Cadastramento**.

10.4 O candidato considerado apto no **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais Nº 02/2023 do Instituto SENAI de Tecnologia Couro e Meio Ambiente**, se menor de 18 anos, deverá encaminhar ao **SENAI** os seguintes documentos: **cópia de identidade e o Cadastro de Pessoa Física – CPF** de seu responsável (pai e ou mãe). Caso o representante legal não seja um dos pais, este deverá apresentar um documento comprobatório como tutor legal.

10.5 Para efetuar a matrícula dos cursos de aprendizagem industrial, o candidato considerado apto no **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais e na seleção da Empresa** deverá comprovar a escolaridade e faixa etária conforme descrito no **Anexo I I** e encaminhar ao **SENAI**, os seguintes documentos:

- a) Atestado original de que está cursando escola regular, constante no Anexo II.
- a) CPF próprio do candidato, independente da idade (original e cópia).
- b) Original e cópia da carteira de Identidade (RG).
- d) Original e cópia do CPF e carteira de identidade (RG) dos responsáveis (para alunos menores de idade).
- e) Certidão de nascimento.
- f) Comprovante de endereço atualizado.

10.6 O SENAI - RS reserva-se o direito de efetivar as matrículas e de iniciar as aulas somente após preencher o número de vagas ofertadas.

10.7 O candidato que servir-se de documento falso ou inidôneo terá a matrícula anulada e ficará sujeito às punições previstas em Lei.

10.8 Não haverá matrícula condicionada à apresentação posterior de documentos.



11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais é válido para a matrícula conforme opção do candidato pelo curso, conforme Anexo I I, feita no ato da inscrição ao processo seletivo, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de efetivar-se.

11.2 O presente **EDITAL Nº 02/2023 – Estância Velha** será publicado no site institucional no endereço eletrônico www.senairs.org.br/jovem-aprendiz.

11.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos respostas incorretas inseridas durante a realização da prova.

11.4 Será criada Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes na Unidade Operacional, sendo composta pelo gerente de operações, coordenador e docentes.

11.5 A qualquer tempo, a Comissão de Processo de Cadastro de Aprendizizes da unidade operacional do SENAI- RS poderá determinar a anulação da inscrição, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

11.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no site Institucional www.senairs.org.br/jovem-aprendiz pela Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes do SENAI - RS.

11.7 Os alunos poderão ser selecionados ou não pelas empresas industriais para serem contratados como jovens aprendizes. O SENAI- RS não tem nenhuma obrigatoriedade de providenciar contratos de aprendizagem para os alunos. Caberá às empresas interessadas selecionar, indicar e contratar os candidatos por elas aprovados.

11.8 O SENAI- RS reserva- se o direito de complementar as vagas de novas turmas com candidatos habilitados no Edital de Cadastro nº 02/2023, tendo como critério a maior idade do candidato comprovada no ato da matrícula.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Seleção do SENAI- RS.

Estância Velha, 09 de novembro de 2022.



ANEXO I

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE ACESSIBILIDADE PARA REALIZAR A PROVA DO EDITAL Nº 02 / 2023 ESTÂNCIA VELHA.

Eu, _____, portador do CPF _____, venho requerer recurso de acessibilidade para realizar a prova referente ao Edital nº 02/2023, por ser uma pessoa com deficiência, conforme as informações prestadas neste requerimento e comprovadas com por meio de cópia de atestado médico em anexo.

Pessoa com deficiência categoria da deficiência () auditiva, () visual () física () intelectual.

O requerente deverá assinalar com um **X** o tipo de recurso de acessibilidade que necessita para realizar a prova referente ao Edital Nº 02/2023 Estância Velha.

	Prova ampliada: Indicado para candidatos com baixa visão ou visão monocular, essas provas são impressas com fonte 24 e imagem ampliadas. Os candidatos poderão ser acomodados individualmente, se houver necessidade de auxílio de leitor ou transcritor.
	Prova em braille: Indicada para candidatos com deficiência visual/cegos, as provas em braille são transcritas segundo um código em relevo e aplicadas em salas individuais. Neste caso, o candidato conta com um leitor das questões e um transcritor de respostas.
	Auxílio leitor: Indicado para candidatos com deficiência visual/cego, visão monocular, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção, dislexia ou discalculia. O atendimento é prestado individualmente por duplas de leitores, que também podem atuar como transcritores de respostas.
	Auxílio para transcrição: Candidatos com impossibilidades de escrever ou preencher o cartão-resposta podem contar com transcritores, que atuam em dupla e com o apoio de leitores.
	Libras: Candidatos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras), que também podem solicitar apoio do tradutor-intérprete para esclarecer dúvidas na leitura dos enunciados, de palavras, expressões, textos em Língua Portuguesa.
	Fácil acesso: Pessoas com dificuldades de se movimentar em decorrência da redução da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e/ou percepção têm direito a um local de prova com acessibilidade, próximas aos banheiros disponíveis no recinto.

_____, de _____ de 20__.

Nome completo do requerente



ANEXO III

ANEXO III – Conteúdo programático EDITAL Nº 02/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (9º ANO) – ENSINO FUNDAMENTAL II

LÍNGUA PORTUGUESA

Gêneros Textuais: Conto (social, psicológico, de amor); Relato pessoal; Crônica; Artigo de divulgação;
Semântica (sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e ambiguidade);
Acentuação gráfica: monossílabos tônicos, paroxítonas, proparoxítonas, oxítonas;
Verbo: termos verbais compostos e correlação entre tempos verbais; Concordância verbal;
Colocação pronominal;
Formas de tratamentos usuais, de referências e suas abreviaturas; Período simples: identificação de sujeito, objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, predicativo do sujeito e aposto;
Período composto (por coordenação e por subordinação);
Orações Subordinadas Substantivas: identificação e classificação (subjativa, objetiva direta, objetiva indireta, completiva nominal, predicativa e apositiva); Orações Subordinadas Adjetivas: identificação e classificação (restritiva e explicativa);
Conectivos: conjunção integrante e pronomes relativos; Objeto direto e Objeto indireto;
Frase, Oração e Período;
Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração; Aposto e Vocativo;
Período Composto por Coordenação; Período Composto por Subordinação; Concordância Verbal e Nominal; Figuras de Linguagem.

MATEMÁTICA

Monômios e polinômios; Produtos notáveis e fatoração; Potenciação e radiciação.
Valor numérico de uma expressão algébrica; Operações com polinômios;
Operações com polinômios; Fatoração;
Frações Algébricas;
Sistema de equações do 1º grau; Número pi;
Estudo dos Polígonos; Estudo dos Triângulos; Teorema de Pitágoras;
Estudo dos Quadriláteros;
Estudo da Circunferência e do Círculo

